



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
62ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
25/08/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 69/2020	PROTOCOLO WEB N° 08120013/2020	VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA	"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E TAXA DE LIXO PARA TODOS AQUELES QUE ESTÃO CADASTRADOS E APROVADOS PARA RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL."	LEITURA
2	PROJETO DE LEI N° 76/2020	PROTOCOLO WEB N° 08190006/2020	VEREADOR CLEBER COSTA	"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 17 DO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
3	OFÍCIO PSB-AL N° 04/2020	PROTOCOLO WEB N° 08200004/2020	PRESIDENTE DO PSB EM MACEIÓ.	"PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO EM MACEIÓ, VEM; INFORMAR QUE O VEREADOR FRANCISCO SALES, FOI DESIGNADO POR ESSE PARTIDO PARA OCUPAR O CARGO DE LÍDER DO PARTIDO NESSA CÂMARA DE VEREADORES."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 015, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

<https://www.maceio.al.leg.br/projetos-leix>



PROJETO DE LEI Nº 069 /2020

Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Prefeitura Municipal de Maceió e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, a conceder a isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.

Artigo 2º - A isenção que trata esta lei limita-se ao consumo de 20 metros cúbicos de água por mês, sendo o excedente do consumo, ser cobrado normalmente.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de agosto de 2020,


Silvania Barbosa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Água é um bem essencial, não só para garantir a dignidade da pessoa humana, mas para também para garantir a manutenção da vida.

A água é meio fundamental e indispensável para a vida. Considerando a grande dificuldade financeira em que o país se encontra, estando em recessão econômica nos últimos anos, com a maior taxa de desemprego das últimas décadas, é dever do município garantir, no mínimo, água potável para as famílias mais pobres e carentes.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação do mesmo para que venha atender uma parcela da população carente do nosso Município.



Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº 76/2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO
HISTORIADOR, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 17 DO MÊS DE
AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Historiador, a ser comemorado anualmente, no dia 17 do mês de agosto.

Art. 2º – As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial de Maceió.

Art. 3º – A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagens ao Historiador, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 19 de agosto de 2020.

Cleber Costa de Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

JUSTIFICATIVA

1. Historiador é o profissional que estuda o passado humano em seus vários aspectos, sociais, culturais, ideias, cotidianos e orais. O historiador investiga e interpreta criticamente os acontecimentos, buscando resgatar a memória da humanidade e ampliar a compreensão da condição humana.
2. A importância do historiador é cada vez mais reconhecida pela sociedade. Recentemente foi finalmente promulgada a regulamentação da profissão no Brasil, por meio da Lei Federal nº 14.038, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os requisitos para o exercício da atividade profissional e determina o registro profissional em órgão competente.
3. Aproveitando o momento oportuno, Maceió também pode valorizar o historiador e marcar na história de Maceió o dia em que sua profissão foi oficialmente regulamentada – um dia, por que não dizer, já histórico para todos esses profissionais – alusivamente como o nosso dia municipal do Historiador, comemorando-o no mesmo dia 17 de agosto de cada ano.
4. O Historiador é uma peça fundamental em todo tipo de cultura. Ele retira e preserva os tesouros do passado, interpreta a História, aprofunda o conhecimento do presente. Um povo sem História, e sem o Historiador, é um povo sem memória.
5. Por todos esses motivos, solicito aos nobres Pares a consideração e aprovação deste Projeto de Lei.



Ofício PSB-AL nº 04/2020

Maceió - AL, 25 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Kelmann Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá
Maceió/AL, 57.022-180.

Assunto: Indicação do líder da bancada do Partido Socialista Brasileiro do município de Maceió.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO EM MACEIÓ, pelo presente e por seu presidente infra-assinado, *ut* inclusa certidão de composição diretiva (**Doc. 01**), vem; *mui* respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que o Vereador Francisco Salles, foi designado por esse partido para ocupar o cargo de líder do partido nessa câmara de vereadores.

Sendo assim, solicitamos que seja realizada as medidas cabíveis para sua validação.

**Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Sala 405, Mangabeiras, Maceió, Alagoas.
CEP: 57.037-532
Tel.: (82) 98811.2277**



Renovando os protestos de estima e elevada consideração,
agradece-se a atenção.

Ivan Vasconcelos de Carvalho

Presidente do PSB em Maceió.



COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MULHERES EM ALAGOAS

1. Nome: JOSEFA VIEIRA DA SILVA

Assinatura:

Cargo: Secretária Estadual de Mulheres

2. Nome: DRA. EUDOCIA

Assinatura:

Cargo: Secretária Geral

3. Nome:

Assinatura:

Cargo: Coordenadora Estadual de Finanças

4. Nome: MIRIAM

Assinatura:

Cargo: Coordenadora Estadual de Comunicação

5. Nome: LIDIANE FIGUEREIDO DE ANDRADE

Assinatura:

Cargo: Coordenadora Estadual de Mobilização

6. Nome: MARY UNIÃO

Assinatura:

Cargo: Coordenadora de Formação Política

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Sala 405, Mangabeiras, Maceió, Alagoas.
CEP: 57.037-532
Tel.: (82) 98811.2277



7. Nome: ANA PAULA DA SILVA

Assinatura:

Coordenadora de Raça e Etnia

8. Nome: ANINHA

Assinatura:

Cargo: Coordenadora de Assuntos Institucionais

9. Nome: ELOINA

Assinatura:

Cargo: Coordenadora de Eventos